



Handwritten signature

Câmara Municipal dos Vereadores de Japaratinga
A Casa da Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2016

Autoria: Vereador Luciano Acciole

“ACRESCENTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15, renumerando os seguintes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Inserir-se os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Japaratinga, com a seguinte redação, renumerando os parágrafos seguintes:

Art. 15- Omissis

(...)

§4º. Para participar da eleição da Mesa Diretora, as chapas deverão ser inscritas no prazo, mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sessão em que ocorrerá a referida eleição.

§5º. É vedada a participação de qualquer Vereador em mais de um chapa inscrita para concorrer eleição de que trata o parágrafo imediatamente anterior.

Presidente da Câmara Municipal de Japaratinga/SE, 12 de dezembro de 2016.

**LUCIANO ACCIOLE GOMES
PRESIDENTE**

Praça Gonçalo Rollemberg, 46 B. Centro - CEP 49960-000

CNPJ: 04.284.699/0001-10 - (0xx79) 3272-1234/3272-1578/3272-2078/3272-1941

www.camaradejaparatinga.com.br

Japaratinga-Sergipe